



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Terça - Feira, 21 de Outubro de 2025 - Ano IX- Edição 1204

LEI

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 1325 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

DE AUTORIA DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO A REPASSAR A APAE OS RECURSOS FINANCEIROS DE CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MÁRCIO ROBERTO PAVAN, Prefeito de Estiva Gerbi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele assina e sanciona a seguinte lei;

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)	100.000,00
Órgão..... = 02	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentaria.. = 02.08	ACAO SOCIAL
UNIDADE EXECUTORA.... = 02.08.01	Fundo de Assistência Social
Funcional..... = 082420027	Atendimento a Portadores de Deficiência
Projeto/Atividade.... = 2016000	Sub a Entidades Assistenciais
Natureza da Despesa...= 3.3.50.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos..... = 5	
Cod. De Aplicação.....= 800.0010	Emenda Parlamentar Dep. Márcio Alvino - APAE

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso de Arrecadação: Fontes de Recurso 05

Artigo 3º - A entidade beneficiada fica comprometida a apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos até 31 de janeiro do exercício seguinte ao recebimento, bem como de não dar outra destinação aos recursos, senão a que consta dessa lei, sob pena de ser obrigada a reverter aos cofres públicos municipais os valores repassados.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias provenientes de recurso federal, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se for o caso.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estiva Gerbi, 21 de outubro de 2025.

MÁRCIO ROBERTO PAVAN

Prefeito Municipal

RAFAEL BASSI

Sec. Municipal de Adm. e Finanças

Publicado na Edição nº 1204 do Semanário Municipal, disponibilizado em 21/10/2025.

Av. Adélia Caleffi Gerbi, nº 15, Estiva Gerbi-SP, CEP: 13.857-000 – Fone: (19) 3868-1111



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Terça - Feira, 21 de Outubro de 2025 - Ano IX- Edição 1204

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 1326 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

DE AUTORIA DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO A REPASSAR A APAE OS RECURSOS FINANCEIROS DE CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MÁRCIO ROBERTO PAVAN, Prefeito de Estiva Gerbi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele assina e sanciona a seguinte lei;

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)	100.000,00
Órgão..... = 02	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentaria.. = 02.08	ACAO SOCIAL
UNIDADE EXECUTORA.... = 02.08.01	Fundo de Assistência Social
Funcional..... = 082420027	Atendimento a Portadores de Deficiência
Projeto/Atividade..... = 2016000	Sub a Entidades Assistenciais
Natureza da Despesa...= 3.3.50.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos.... = 5	
Cod. De Aplicação.....= 800.0011	Emenda Parlamentar Dep. Arlindo Chinaglia - APAE

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso de Arrecadação: Fontes de Recurso 05

Artigo 3º - A entidade beneficiada fica comprometida a apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos até 31 de janeiro do exercício seguinte ao recebimento, bem como de não dar outra destinação aos recursos, senão a que consta dessa lei, sob pena de ser obrigada a reverter aos cofres públicos municipais os valores repassados.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias provenientes de recurso federal, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se for o caso.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estiva Gerbi, 21 de outubro de 2025.

MÁRCIO ROBERTO PAVAN

Prefeito Municipal

RAFAEL BASSI

Sec. Municipal de Adm. e Finanças

Publicado na Edição nº 1204 do Semanário Municipal, disponibilizado em 21/10/2025.

Av. Adélia Caleffi Gerbi, nº 15, Estiva Gerbi-SP, CEP: 13.857-000 – Fone: (19) 3868-1111



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Terça - Feira, 21 de Outubro de 2025 - Ano IX- Edição 1204

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 1327 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

DE AUTORIA DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRCIO ROBERTO PAVAN, Prefeito de Estiva Gerbi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele assina e sanciona a seguinte lei;

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito especial no R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado à inclusão de dotação orçamentária para o recapeamento da Rua Rubens Diegues, e dispositivos de acesso viário na avenida Vante José Tonietti e avenida 19 de Maio do Município, conforme plano de trabalho, distribuído nas seguintes dotações:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

02.04 – OBRAS E SERVIÇOS

02.04.01 – DIVISÃO DE OBRAS

15 – URBANISMO

451 – INFRAESTRUTURA URBANA

0003 – PLANEJAMENTO URBANO

2.004 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 400.000,00

FONTE: 02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINC.

100.0075 – RECAPEAMENTO E DISPOSITIVO DE ACESSO – CONVÊNIO SRI Nº 100445/2025

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO R\$ 400.000,00

Artigo 2º Os recursos para cobertura do crédito especial autorizado no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a verificar no exercício corrente:

I – Repasse do Governo Estadual.....R\$ 400.000,00

FONTE 02– TRANSF. / CONV. ESTADUAL



PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Terça - Feira, 21 de Outubro de 2025 - Ano IX- Edição 1204

Artigo 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do crédito especial aberto, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder aos ajustes necessários no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estiva Gerbi, 21 de outubro de 2025.

MÁRCIO ROBERTO PAVAN

Prefeito Municipal

RAFAEL BASSI

Sec. Municipal de Adm. e Finanças

Publicado na Edição nº 1204 do Semanário Municipal, disponibilizado em 21/10/2025.



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Terça - Feira, 21 de Outubro de 2025 - Ano IX- Edição 1204

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 1328 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

DE AUTORIA DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRCIO ROBERTO PAVAN, Prefeito de Estiva Gerbi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele assina e sanciona a seguinte lei;

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito especial no valor no valor total de R\$ 8.426,28 (oito mil quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos), destinado à inclusão de dotação orçamentária para utilização em materiais de consumo para a melhoria da infraestrutura urbana relacionados ao CIDE., distribuído na seguinte dotação do orçamento vigente:

02. - PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

02.04 - OBRAS E SERVIÇOS

02.04.02 – DIVISÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

15.452.0007.2.004000 - MANUTENÇÃO SERV. CONSERV. VIAS PÚBLICAS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 02 TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS ESTADUAIS VINC.

130.0000 – CIDE

R\$ 8.426,28 (OITO MIL QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO R\$ 8.426,28

Parágrafo Único – A cobertura do crédito autorizado nesta lei será efetuada com recursos financeiros provenientes do **SUPERÁVIT FINANCEIRO**, nos termos do art. 43 § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, motivado pelo Governo Estadual.

FONTE: 02 – TRANSF./ CONV. ESTADUAL R\$ 8.426,28

Artigo 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do crédito especial, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder aos ajustes necessários no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Terça - Feira, 21 de Outubro de 2025 - Ano IX- Edição 1204

termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas- Projeto Audesp.

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estiva Gerbi, 21 de outubro de 2025.

MÁRCIO ROBERTO PAVAN
Prefeito Municipal

RAFAEL BASSI
Sec. Municipal de Adm. e Finanças

Publicado na Edição nº 1204 do Semanário Municipal, disponibilizado em 21/10/2025.



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Terça - Feira, 21 de Outubro de 2025 - Ano IX- Edição 1204

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO N° 203 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO
ESTIVENSE AO ILMO. SR. ANTONIO VITÓRIO LEONELLO.**

O VEREADOR ÉDER MANOEL DO PRADO, Presidente da Câmara Municipal de Estiva Gerbi, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e promulga o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI APROVA:

Art. 1º É concedido o Título de “Cidadão Estivense” ao Ilmo. Sr. Antonio Vitório Leonello.

Art. 2º A entrega do referido título, dar-se-á em Sessão Solene a ser previamente marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto Legislativo onerarão verbas orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, 21 DE OUTUBRO DE 2025.

VER. ÉDER MANOEL DO PRADO
Presidente

REGISTRADO E ENCAMINHADO A PUBLICAÇÃO NA DATA SUPRA

EDUARDO LUÍS DEL JUDICE
Diretor Administrativo



PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Terça - Feira, 21 de Outubro de 2025 - Ano IX- Edição 1204

DECRETO LEGISLATIVO N° 204 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

ONDE DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS QUE ESPECIFICA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI.

O VEREADOR ÉDER MANOEL DO PRADO, Presidente da Câmara Municipal de Estiva Gerbi, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e promulga o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º Fica a Mesa da Câmara Municipal de Estiva Gerbi autorizada a repassar a Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, bens móveis pertencentes ao Patrimônio da Edilidade Estivense, relacionado no Anexo Único que faz parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, 21 DE OUTUBRO DE 2025.

VER. ÉDER MANOEL DO PRADO
Presidente

REGISTRADO E ENCAMINHADO A PUBLICAÇÃO NA DATA SUPRA

EDUARDO LUÍS DEL JUDICE
Diretor Administrativo



PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Terça - Feira, 21 de Outubro de 2025 - Ano IX- Edição 1204

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 021/2025.

BENS PATRIMONIAIS:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	IMPRESSORA RICOH MP 1600 – Nº PATRIMÔNIO 574
01	IMPRESSORA RICOH MP 301 - Nº PATRIMÔNIO 884



PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Terça - Feira, 21 de Outubro de 2025 - Ano IX- Edição 1204

EXPEDIENTE

A publicação do Semanário Oficial do Município de Estiva Gerbi obedece á Lei nº 926 de 03 de Fevereiro de 2017, que cria o Diário Oficial Eletrônico do Município. Este Semanário veicula atos oficiais do município, e outros atos de interesse do Executivo e da Câmara Municipal. Sua produção está sob a responsabilidade da Assessoria de Imprensa. (Versão Digital)